

Id:0F8BD2B56D95AB22



PREFEITURA DE
CRISTINO CASTRO
A CASA DE TODOS OS
CRISTINO - CASTRENSES

Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP/PMCC Nº. 017/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

RESUMO DE EDITAL

O Município de Cristino Castro – PI, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP/PMCC, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, em sessão pública, mediante as condições estabelecidas no Edital nº. 017/2022, conforme as normas Gerais da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares para a administração geral, mediante regime de execução indireta por hora trabalhada, em atendimento da demanda das Secretarias Municipais de Cristino Castro – PI.

O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, à Avenida Marcos Parente, Nº. 1071, Bairro Centro, Cristino Castro – PI, no horário de 07:30hs às 13:00hs, pelo E-mail: cplpmcc2021@gmail.com / cpl@cristinocastro.pi.gov.br.

ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19 de setembro de 2022, às 10:00hs (dez horas) na sede da Prefeitura Municipal, à Avenida Marcos Parente, nº. 1071, Bairro Centro, em Cristino Castro – PI.

Eclarecendo que as despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos do FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FUNDEB, FMS, PAB, PPI/ECD, FMAS, SCFV, IGD, Dotação Orçamentária 020401 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS - 12.365.0035.2260.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil, 12.361.0030.2203.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 40%, 020200 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04.122.0005.2040.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral, 020603 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - 08.243.0015.21044.0000 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar, 020601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.0016.2125.0000 - Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social, 08.243.0015.2156.0000 - Manutenção das Ações Programa Criança Feliz, 08.244.0016.2154.0000 – Assistência Social – outros Programas, 08.244.0016.2150.0000 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social, 020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0020.2160.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 10.301.0020.2161.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica, 020703 – HOSPITAL LOURIVAL DE ABREU VASCONCELOS - 10.302.0027.1197.0000 – Manutenção das Atividades Ambulatoriais e hospitalares, 020900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LASER - 13.392.0038.2290.0000 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Culturais, Atividade – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cristino Castro – PI, 31 de agosto de 2022.

João Naldo Campos Soares
João Naldo Campos Soares
Pregoeiro(a)

Id:01AB1C01C631AC27



EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº047/2022
ADESÃO Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES – PI, representada pela Secretária de Administração – Aurilene Vieira de Brito
CONTRATADA: J. R. D. BRANDÃO EIRELI - MODELO MÓVEIS, CNJP/MF sob o nº 23.511.454/0001-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO E SUAS SECRETARIAS conforme especificações constantes na proposta apresentada e liberação por parte do órgão gerenciador

FONTE DE RECURSOS: fpm, icms, iss, fms, pab, fus, e outros recursos, e que a classificação orçamentária da despesa é 449052 – material permanente. – **DO VALOR:** valor estimado para todos os lotes de **R\$ 2.677.500,00 (dois milhões e seiscentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)**, conforme os preços constantes da proposta vencedora - **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2022– Cocal dos Alves, PI, 05 de setembro – Secretária de Administração – Aurilene Vieira de Brito

Id:10EF182DCB1FACFF



EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0017B/2022
REF: PE Nº 05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES - PI REPRESENTADA PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: M & VERAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 20.547.855/0001 - 44

OBJETO: aquisição de material de construção, hidráulico e postes a serem registrados em ata, que ficará disponível para contratações futuras pela Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa, vigente no ano de 2022

FONTE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Cocal dos Alves do ano de 2022, através do FPM, ICMS, ISS, FMAS, FMS, FME, FUS E OUTROS RECURSOS.

DO VALOR: LOTE I = 1.513.980,00 (um milhão e quinhentos e treze mil e novecentos e oitenta reais), LOTE II = 319.500,00 (trezentos e dezenove mil e quinhentos reais), conforme Anexo I. E elementos de despesas - **339030-material de consumo.**

PRAZO: O prazo do referido contrato será até 31/12/2022 somente podendo ser prorrogado conforme artigo 57º da lei 8.666/93 e Edital e seus anexos. Cocal dos Alves, 02 de setembro de 2022– Secretária de Administração.

Id:0E288D3D100BAB5C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS

Portaria nº 001/2022

Inquérito Administrativo nº 01/2022

Investigado (a): DENIVALDO ALVES DE MORAES FERREIRA

SENTENÇA

I DOS FATOS.

Fora criada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no Município de Curalinhos- PI, presidida por Ezequias Portela Pereira (presidente da comissão), com a atribuição de instruir inquérito administrativo, segundo a Portaria nº 001/2022.

O caso em análise trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Everardo Lima Araujo, visando apurar a responsabilidade do servidor público DENIVALDO ALVES DE MORAES FERREIRA, nos termos da Portaria nº 001/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ata de Instalação dos Trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar juntado ao processo Administrativo.

Termos de Compromisso dos Membros da Comissão.

O Investigado **DENIVALDO ALVES DE MORAES FERREIRA**, matrícula nº 263-I, ocupa o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Vigia), lotado na Secretaria de Municipal de Saúde de Curalinhos- PI, admitido por meio de concurso público, conforme documentos.

A presente investigação visa apurar o acúmulo de cargos bem como outras irregularidades cometidas pelo servidor Investigado nos autos do processo, onde consta a seguinte documentação:

Instauração de processo administrativo, nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Curalinhos, a fim de se apurar o acúmulo de cargo e a falsificação de documentos pelo servidor público municipal.

O Investigado fora devidamente notificado para comparecer, pessoalmente, a fim de ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado, através de Mandado de Citação encaminhado pelos Correios com Aviso de Recebimento.

Ofício da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar ao Exmo. Sr. Prefeito comunicando a instalação dos trabalhos.

Audiência de Instrução realizada tendo a participação do Investigado.

(Continua na próxima página)


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS

Notificação expedida ao Investigado para apresentar rol de testemunhas a serem ouvidas em audiência, doc. em anexo.

Audiência realizada em 24/09/2021 para oitiva das testemunhas, à qual comparecera o (a) Investigado (a) (fls. 81).

Certidão de que o Investigado, embora notificado pelos Correios em 20/09/2021, conforme Aviso de Recebimento que comprova que o mesmo recebeu a correspondência em 20/09/2021, porém, até 24/09/2021, não apresentou Defesa Escrita, tampouco compareceu à Prefeitura Municipal para solicitar fotocópias dos autos, assim apenas requerendo habilitação de advogado (a) para se manifestar nos autos.

O Presidente da Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar interrogou o investigado, que fora devidamente notificado para comparecer à Audiência para sua oitiva, fora realizada tendo a participação do Investigado e do seu advogado, não apresentou Defesa Escrita.

Eis o relatório.

II DO DIREITO

De acordo com o Parecer Jurídico, a conduta do Investigado fora enquadrado como acúmulo de cargo público de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal, que adiante se destaca:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

a) a de dois cargos de professor; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

c) a de dois cargos privativos de médico; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

d) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)

Como se observa na legislação em questão, em nenhum dos casos permitidos para acúmulo de cargo público se enquadra no caso em questão, embasando assim o processo administrativo disciplinar.

III DECISÃO

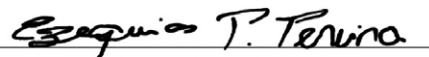
O Investigado fora devidamente nomeado para ocupar cargo público, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Curralinhos, qual seja, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Curralinhos, Lei Complementar Municipal que prescrevera normas de observância obrigatória pelos servidores públicos.

Destaca-se dentre as normas de observância obrigatória pelo servidor público o dever de frequência assídua e pontual ao serviço público.

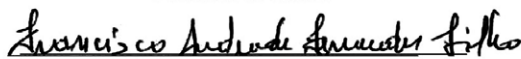
Ante o exposto, considerando que o Investigado acumula cargos público e apesar de devidamente intimado e notificado, nada foi alterado no presente caso, perdurando a lesividade da conduta a sua manutenção no cargo, percebe-se necessário a aplicação da pena de demissão, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Curralinhos, Lei Complementar Municipal e da Constituição federal em seu artigo 37.

Este é o Parecer desta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, salvo melhor juízo.

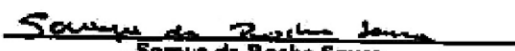
Curralinhos- PI, 05 de setembro de 2022.



Ezequias Portela Pereira
Presidente da CPPAD



Francisco Andrade Fernandes Filho
Secretário da Comissão de Inquérito



Soraya da Rocha Sousa
Membro da Comissão de Inquérito

Id:0B62024C54F7ACB2


Portaria GAB/PREF nº 051/2022

Curralinhos-PI, 05 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de membros para a Comissão Organizadora do Processo de Seleção Meritocrática da gestão escolar, para os cargos e/ou funções de diretor escolar do município de Curralinhos – PI (Edital nº 03/2022) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS-PI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal n. 278/2022, que instituiu o Processo de Seleção Meritocrática da gestão escolar, para os cargos e/ou funções de diretor escolar da Rede Municipal de Ensino de CURRALINHOS/PI;

CONSIDERANDO a realização do Edital de Chamada Pública nº 03/2022, com publicação prevista no Diário Oficial dos Municípios para o dia 06 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão Organizadora da Chamada Pública nº 03/2022, que visa à qualificação de candidatos aos cargos e/ou funções de diretor escolar da Rede Municipal de Ensino de Curralinhos/PI:

I – Meire Ruth Queiroz Alves Fonseca, CPF nº 649.966.703-04

II – Benilson Gomes Cavalcante CPF nº 963.357.423-49f

III – Cícero Clecio da Silva, CPF nº 006.274.501-80

Art. 2º A presidência desta comissão será exercida pelo servidor público municipal **Meire Ruth Queiroz Alves Fonseca**.

Art. 3º Não poderá atuar como membro desta comissão o servidor que seja cônjuge, companheiro ou parente e afins até o 3º grau de candidato inscrito na presente seleção.

Art. 4º Nas hipóteses de suspeição ou impedimento legal de membro efetivo, ficarão designados os seguintes suplentes:

I – Wellson Gomes de Sousa, CPF nº 883.129.253-68 – suplente da presidência;

II – Mônica de Abreu Araújo CPF nº 405.372.218-75 – 1º suplente;

III – João Umbelino Teixeira Soares, CPF nº 386.703.303-00 – 2º suplente.

Art. 5º A comissão organizadora de que trata esta portaria deverá adotar todas as medidas e providências necessárias à qualificação dos interessados em desempenhar o cargo e/ou função de diretor escolar no Processo de Chamada Pública n. 03/2022, encaminhando a lista de qualificados ao Chefe do Poder Executivo, para nomeação conforme o item 2 do Edital respectivo.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de CURRALINHOS-PI, 05 de setembro de 2022.



Everardo Lima Araújo
Prefeito Municipal